



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

S.S. 16/09/19
às COMISSÕES
com MES

PROJETO DE LEI Nº

067 /19

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a implantar o Programa Corujão da Saúde no âmbito do Município de Tatuí.”

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o programa “Corujão da Saúde”, no município de Tatuí.

Art. 2º. O Programa “Corujão da Saúde”, nos termos desta lei, poderá ser implementado em hospitais e clínicas da rede pública, particular e filantrópica, através de convênios, que ofertam consultas, exames e cirurgias, em horários alternativos, preferencialmente das 18h00min às 00h00min, conforme a capacidade ociosa de cada local.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dar preferência para que as consultas, os exames médicos e as cirurgias que estiverem com mais de seis meses de espera, comecem a ser atendidos tão logo o programa seja implementado.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá disponibilizar equipes para a organização e desenvolvimento do programa. Parágrafo Único. O Poder Executivo incumbir-se-á de promover toda a organização gerencial do programa, designando equipes para a gestão e para o desenvolvimento do programa.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com empresas, instituições afins e órgãos públicos para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

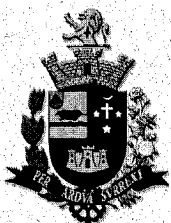
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sala de sessões Vereador Rafael Orsi Filho”

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Date: 13/09/2019	Hora: 09:28
Projeto de Lei Nº 67/2019	
Autoria: RONALDO JOSE DA MOTA	
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a implantar o Programa Corujão da Saúde no âmbito do Município de Tatuí	

13 de setembro de 2019

Ronaldo Mota
Vereador



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Justificativa

O presente projeto tem como objetivo elaborar um plano de otimização à prestação do serviço de saúde. Cotidianamente, verifica-se que, por maior que seja o esforço do Poder Público em garantir a prestação deste direito fundamental, muitas vezes os entraves orçamentários e organizacionais dificultam à prestação desse serviço com a qualidade necessária aos usuários do sistema único de saúde.

Fazer a população aguardar por meses, anos a fio por uma consulta, exame ou cirurgia, torna isso uma crueldade, uma desumanidade. Sabemos que existem grupos de pessoas com mais de um ano, dois anos, aguardando em filas de espera.

Considerando que o presente projeto de lei tem por escopo o desenvolvimento do programa “Corujão da Saúde”, que poderá ser implantado em hospitais e clínicas da rede pública, particular e filantrópica, que oferecem exames, consultas e cirurgias em horários alternativos, preferencialmente das 18h00min às 00h00min, visando ofertar atendimento médico de alta qualidade, e acabar com as filas de espera.

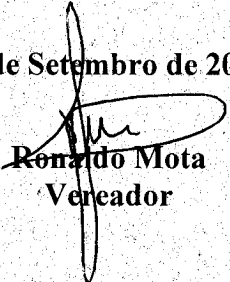
De acordo com a Carta Magna de 1988, todos têm direito à saúde, estando esta esculpida no rol de direitos sociais extensivos a toda a sociedade, de acordo com a previsão do art. 6º da Constituição Federal. Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público congregar esforços que englobam todos os entes federados: União, Estados e Municípios.

Por fim, vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de São Paulo adotou o projeto “Corujão da Saúde” no ano de 2017, onde vários canais de notícias apontaram que em menos de três meses o programa atendeu 99,65% dos 485.300 mil exames, o que evidenciou o sucesso do programa.

Portanto, ante a relevância social do Projeto de Lei em tela, espera-se o apoio dos demais vereadores para a respectiva aprovação.

“Sala de sessões Vereador Rafael Orsi Filho”

13 de Setembro de 2019


Ronaldo Mota
Vereador